



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS GUARULHOS

EDITAL 648, de 21 de setembro de 2016

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA O COLEGIADO DE CURSO DE TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CÂMPUS GUARULHOS.

O grupo de trabalho para eleição dos Membros do Colegiado do Câmpus Guarulhos do IFSP, convoca os membros da comunidade acadêmica do câmpus para a eleição dos membros que comporão o quadro do Colegiado para o biênio 2017/2018, abrindo as inscrições para os candidatos e baixando as seguintes normas:

1. DO CALENDÁRIO

1.1. Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

Atividades	Período
Instituição da Comissão Eleitoral	Até dia 14 de Setembro
Publicação do Edital Eleitoral	21 de Setembro
Inscrição	28 à 30 de Setembro
Divulgação dos inscritos	30 de Setembro
Prazo para pedido de impugnação de inscritos	05 de Outubro
Homologação dos inscritos e divulgação	06 de Outubro
Período de divulgação das candidaturas e campanha	10 a 14 de Outubro
Data da eleição	19 de Outubro
Apuração	19 de Outubro
Divulgação do resultado	20 de Outubro
Prazo para pedido de impugnação do resultado	26 de Outubro
Homologação do resultado	Até 02 de Novembro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS GUARULHOS

1.2 A eleição tem por finalidade escolher os membros integrantes do Colegiado do Câmpus Guarulhos.

1.3 Podem votar nas eleições todos os servidores lotados no Câmpus Guarulhos e discentes devidamente matriculados no curso e regulares.

1.4 Docentes elegerão 10 (dez) representantes docentes, sendo 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes.

1.5 Técnico-administrativos em Educação (TAE) elegerão 02 (dois) representantes, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

1.6 Discentes elegerão 02 (dois) representantes, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição será efetuada em ficha própria que se encontra em anexo neste edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Eleitoral no período de 28 a 30 de setembro.

2.2 No momento da inscrição devem ser indicados os candidatos titulares e suplentes às vagas docentes, TAE e discentes.

2.3 Após a divulgação da nominata dos inscritos, a Comissão Eleitoral receberá os recursos, por escrito, para impugnação de candidatos, somente no dia 26 de outubro, até às 19h.

2.4 A divulgação das candidaturas será de responsabilidade dos candidatos e da Comissão Eleitoral.

3. DOS CANDIDATOS

3.1 São requisitos para ser candidato à representação no Colegiado do câmpus:

- a) Ser servidor Docente efetivo no Câmpus Guarulhos;
- b) Ser servidor Técnico efetivo no Câmpus Guarulhos;
- c) Ser discente devidamente matriculado e regular no curso;
- d) Não possuir cargo com função gratificada ou Cargo de Direção no ato da posse;
- e) Ter disponibilidade para participar das reuniões do Colegiado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS GUARULHOS

3.2 Havendo candidatos em quantidade menor ou igual aos itens 1.4, 1.5 e 1.6, para cada segmento, e não havendo impugnação, a Comissão Eleitoral homologará imediatamente as chapas inscritas, dispensando automaticamente o processo eleitoral.

3.3 A Comissão Eleitoral, considerando as necessidades, editará normas específicas para o período e os meios de divulgação das candidaturas.

3.4 Os critérios e normas sobre divulgação das candidaturas:

- a) Utilização de murais que estão espalhados pelo câmpus;
- b) Utilização da página de Internet do câmpus;
- c) Utilização do correio eletrônico do câmpus.

4. DOS ELEITORES

4.1 São eleitores todos os servidores lotados no Câmpus Guarulhos e discentes devidamente matriculados nos cursos regulares do IFSP Câmpus Guarulhos.

5. DA ELEIÇÃO E DA APURAÇÃO

5.1 A votação ocorrerá no dia 19 de outubro, das 13h30 às 15h30, e das 19h às 21h, nas dependências do Câmpus Guarulhos. A apuração terá início após o processo de votação. A divulgação do resultado acontecerá imediatamente após a contagem dos votos, por meio eletrônico no endereço: <http://portal.ifspguarulhos.edu.br/>, e fixação nos murais do câmpus.

5.2 O material necessário para a votação será fornecido pela Comissão Eleitoral.

5.3 A votação será coordenada pela Comissão Eleitoral que formará a mesa eleitoral, constituída pelo Presidente, um Secretário e três mesários.

5.4 Os eleitores deverão se identificar perante às mesas receptoras, apresentando documento de identificação com foto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS GUARULHOS

5.5 Os eleitores cujos nomes não constem da lista deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) ou à Coordenadoria de Registros Acadêmicos para autorização por escrito.

5.6 É proibido o voto por procuração.

5.7 Os eleitores poderão assinalar com um “X” em 02 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes das relacionadas nas cédulas de votação, de seu respectivo segmento.

5.8 Os votos serão considerados nulos:

a) se forem assinaladas mais opções do que as indicadas no item 5.7;
b) se houver rasuras ou qualquer anotação além do estabelecido para a votação, conforme item 5.7.

c) se as cédulas não estiverem devidamente autenticadas.

5.9 Os votos serão considerados em branco quando as cédulas não estiverem assinaladas conforme os itens 5.7 ou 5.8.

5.10 Encerrada a votação, o presidente da mesa eleitoral preencherá a ata de votação.

5.11 Preenchida a ata de votação, dar-se-á na sequência a apuração dos votos.

5.12 A apuração dos votos será realizada pelos integrantes da mesa de votação.

5.13 Será aberta ao público na presença de um dos integrantes de cada chapa.

5.14 A apuração dos votos obedecerá aos seguintes procedimentos:

a) Abertura da urna;

b) Contagem das cédulas;

c) Comparação entre o número de votos indicados na ata de votação e os da contagem.

5.16 A Comissão Eleitoral tomará providências caso aconteçam divergências na apuração.

5.17 Na contagem dos votos devem-se adotar os procedimentos seguintes:

a) Separação das cédulas pelas cores correspondentes a cada segmento;

b) Contagem e recontagem de votos para cada chapa;

c) Preenchimentos da ata de apuração, indicando o número de votos para cada chapa, o número de votos nulos e em branco;

d) Encaminhamento dos resultados e dos materiais ao presidente da Comissão Eleitoral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS GUARULHOS

5.18 De posse do material utilizado na votação, a Comissão Eleitoral procederá à apuração. A divulgação do resultado acontecerá imediatamente após a contagem dos votos, por meio eletrônico no endereço: <http://portal.ifspguarulhos.edu.br/>, e fixação nos murais do campus.

5.19 Após a divulgação do resultado da apuração, a Comissão Eleitoral receberá os recursos para impugnação, até 26 de outubro.

5.20 Serão consideradas eleitos os candidatos, de cada segmento, que obtiverem o maior número de votos.

5.21 Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios para o desempate da votação:

- a) O candidato titular que tiver mais tempo de lotação no Câmpus Guarulhos;
- b) O candidato titular que tiver maior idade.

5.22 Os candidatos eleitos serão homologados em até 7 dias após a divulgação dos resultados.

6 . DA POSSE

6.1 Os eleitos serão empossados na primeira reunião ordinária do Colegiado no ano de 2017.

Guarulhos, 21 de setembro de 2016.